

LEI N.º 373/2007
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2 007

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
APROVAR PROJETOS DE DESDOBRO DE LOTES DE
TERRENOS URBANOS”**

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 16/2007 de sua autoria, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar, através da Seção de Obras e Serviços, os projetos de desdobro de terrenos de maior porção e que não possuam área inferior à 200 m² (duzentos metros quadrados).

Parágrafo Único - O prazo para requerer a aprovação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da presente Lei, e de 60 (sessenta) dias para a aprovação, a partir da data da apresentação, se contiver todos os documentos necessários para tanto.

Artigo 2º - Requerida à aprovação do projeto de desdobro, dentro do prazo que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir, em favor do proprietário, o documento necessário para a competente averbação no Registro de Imóveis respectivo, consoante os Artigos 167, II; 172 e 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1 973.

Artigo 3º - A aplicação das disposições contidas no artigo 4º, inciso II, e Artigo 10, parágrafo único da Lei Municipal Complementar 002/95, de 05 de dezembro de 1 995, ficarão suspensas pelo prazo de 12 (doze) meses e, especificamente para a aprovação dos desdobramentos que se refere o Artigo 1º, desta Lei.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 365/2007.-

**Públique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 12 de dezembro de 2007.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.**

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO